



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 164, de 27 de junho de 2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com 11 Associação de Pais e Amigos dos Expcionais APAE, de Brasilândia de Minas MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas (MG), aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Brasilândia de Minas (MG). objetivando o atendimento dos alunos portadores de deficiências especiais do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a entidade conveniada a importância de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para atender medida de interesse público local na dotação 2.06.2.08.244.08012036.3.3.50.43, ficando mesma obrigada a prestar contas no vencimento do convênio.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um Servidor Municipal (Professor PI) à APAE Associação de Pais de Brasilândia de Minas (MG), sem ônus para esta.

Art. 4º. As demais condições do convênio, ficara a critério dos conveniados, visando sempre o melhor atendimento e melhor qualidade de vida, para os alunos portadores de deficiências especiais.

Art. 5º. Ficam ratificados os convênios celebrados nos exercícios de 2001 c 2002, e revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



Brasilândia de Minas, 27 de junho de 2003.

Heraldo Gomes Rangel

Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."